



DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2024.

O presente processo de licitação nº 256/2024 (pregão eletrônico) objetiva o registro dos menores preços de eletrodomésticos, dentro dos padrões legais da Lei Federal nº14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/06.

No dia 26 de julho de 2024, ocorreu no sítio eletrônico www.comprasararas.com.br a sessão de pregão eletrônico, tendo como participantes as licitantes Samuel Padovam e Dipell Comercial LTDA. A primeira licitante apresentou a oferta inferior a segunda colocada e superior ao estimado pela Administração Pública no lote 01.

Entretanto no “chat” a licitante comunicou que o preço orçado não conferia com o objeto do certame e seu preço estaria dentro dos padrões de mercado provocando o pregoeiro a diligenciar a licitante a arrazoar suas fundamentações e assim foi feito.

Recebidas as alegações, foi remetida a Secretaria de Saúde, através da sua equipe técnica, para analisar as alegações da licitante com intuito de subsidiar a decisão do pregoeiro e a resposta foi que realmente as cotações feitas pela Secretaria se tratavam de objeto diferente do especificado pelo termo de referência.

Tramitado para a Procuradoria de Licitações e Contratos, o nobre Procurador emitiu opinião orientando a revogação da fase externa do lote 01, primando pela continuidade dos demais lotes, uma vez que o Poder Público poderá revogar seus atos por medida de conveniência e oportunidade.

Em relação ao lote 02 o certame se deu fracassado, os lotes 03 e 05 foram declarados desertos por não ter participantes na sessão de julgamento. O lote 04 foi arrematado pela licitante Dipell Comercial LTDA que apresentou a proposta mais vantajosa e os documentos de habilitação estavam em consonância com o Edital, sagrando-se vencedora do respectivo lote.

Dessa forma declaro a Dipell Comercial LTDA vencedora do lote 04, decreto os lotes 03 e 05 desertos e declaro o lote 02 fracassado. Em relação ao lote 01, opino pela revogação, nos



**MUNICÍPIO DE
ARARAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

termos do parecer jurídico de fls.555/556 e remeto os autos ao Comando Administrativo para o ato administrativo.

Araras, 03 de setembro de 2024.

Frederico Heyden Bellotti
Pregoeiro